



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

Lei Municipal nº 1.377, de 24 de março de 2020

“ Autoriza o município a aplicar o percentual de 12,84 % no piso nacional salarial profissional do magistério público da educação básica e altera os salários dos incisos I e II do artigo 39 da lei nº 743/2009 “.

Art. 1º - Fica autorizado o Município a aplicar o percentual de 12,84 % dos vencimentos dos profissionais da educação, e alterar o quadro, conforme segue:

<i>Denominação</i>	<i>Carga horaria</i>	<i>Vencimento básico</i>
<i>Professor</i>	<i>20 horas/semanais</i>	<i>R\$ 1.443,06</i>
<i>Professor</i>	<i>24 horas/semanais</i>	<i>R\$ 1.731,68</i>
<i>Supervisor Educacional</i>	<i>40 horas/ semanais</i>	<i>R\$ 3.468,96</i>
<i>Orientador Educacional</i>	<i>40 horas/semanais</i>	<i>R\$ 3.468,96</i>

<i>Normal de nível médio</i>	<i>24 horas/semanal</i>	<i>R\$ 1.731,68</i>
------------------------------	-------------------------	---------------------

Art. 2º-As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

Gabinete da Prefeita Municipal de Turuçu, 24 de março de 2020.

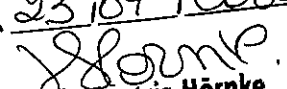
Selmira M. Fehrenbach

SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.


MARTA BAUER CRESPO
Assessoria Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 24/03/2020
A 23/04/2020.

Daniela Beatriz Hörnke
Chefe de Gabinete